

***PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 240/2023***



***Objeto;
APOIO À ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS
NACIONAIS***

***Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. BESSA FUTEBOL CLUBE***



***PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO
DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS***

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Cláudio Roberto Guimarães das Neves, na qualidade de Presidente; e
2. Bessa Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Estádio do Bessa XXI - Rua "O Primeiro de Janeiro", s/n, 4100-365 Porto, NIPC 515553417, adiante designado por Bessa FC ou segundo outorgante, representado por Alcindo Jaime da Silva Morais, Presidente.

O presente Protocolo para apoio à organização de quadros competitivos nacionais rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto


Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira a qual se destina, à organização por parte do segundo outorgante, no decurso do corrente ano, da seguinte prova:

- Seniores IV – 22 Abril 2023

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 30 de Julho de 2023.



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 1100.00€ (mil e cem euros) e destina-se a subsidiar a organização das provas definidas na cláusula 1ª.
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 0193 0000 1050 2287 3369 8, titulada pelo Bessa FC.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

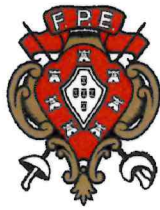
A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2023. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas nos Apoios Financeiros – época desportiva 2022/2023.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do segundo outorgante:

- a) Executar o protocolo de apoio à organização técnica de provas, que constitui o objeto do presente protocolo;
- b) Prestar todas as informações, bem como apresentar cópias dos comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, quando solicitado;
- c) Prestar todo o apoio técnico e administrativo à prova no desenvolvimento dos seus trabalhos;
- d) Garantir que as provas se realizam cumprindo os Regulamentos da FPE - época desportiva 2022/2023;
- e) Entregar, no prazo de 8 dias após o término da prova, o relatório de prova;
- f) Divulgar em todos os meios de comunicação utilizados os logotipos da FPE e do IPDJ



CLÁUSULA 6ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde Abril 2023

Lisboa, 24 Abril 2023

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima

A circular official stamp of the Federação Portuguesa de Esgrima (FPE) is overlaid with a handwritten signature. The stamp contains the text 'FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA' around the top and 'LISBOA' at the bottom. The signature is written in black ink over the stamp.

Claudio Neves

O Presidente do

Bessa Futebol Clube

A circular official stamp of Bessa Futebol Clube is overlaid with a handwritten signature. The stamp contains the text 'B. F. C.' in the center. The signature is written in black ink over the stamp.

Alcindo Jaime da Morais